

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.640, de 23 de dezembro de 2013.

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo 2014.”

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

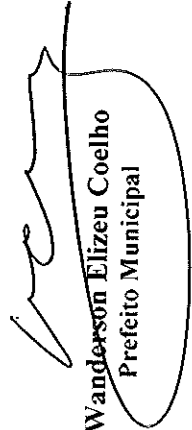
Art. 1°. Ficam reajustados em 6% (seis por cento), os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2014.

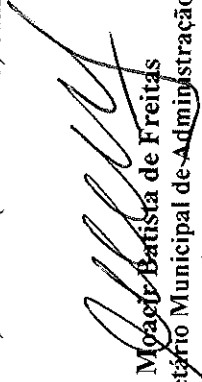
Parágrafo Único. O efeito do art. 1°, não se aplica aos servidores com legislação especial, aqueles previstos na Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008 e Lei 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, decreto 7.872 de 26 de dezembro de 2012, Lei n° 1.595 de 09 de abril de 2013.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacyr Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 23/12/2013.


Deuseley Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração